



MUNICIPIO DE MIRANDA DO DOURO

EDITAL N.º 02/26

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRANDA DO DOURO - LOTES 44 e 45- CHOUPU OU REDONDAL, FREGUESIA DE MIRANDA DO DOURO

Vítor Manuel Vaz Bernardo, Vereador da Câmara Municipal de Miranda do Douro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, faz público que, em 3 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foi instruído um pedido de alterações à licença administrativa de Operação de Loteamento da Zona Industrial de Miranda do Douro, emitido em 20 de janeiro de 1992, referente aos Lotes 44 e 45, Choupo ou Redondal, Freguesia de Miranda do Douro, com o processo de alteração ao loteamento n.º 9/26.

O presente pedido de alterações à licença administrativa de Operação de Loteamento titulada pelo suprarreferido Alvará de Loteamento, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal em vigor, apresentando as **seguintes características**:

- a) Anexação dos lotes n.º 44 e 45, num só lote designado como lote n.º 45;**
- b) Aumento de 50.00m2 de área de Implantação do novo lote n.º 45, passando para 1 650.00 m2;**

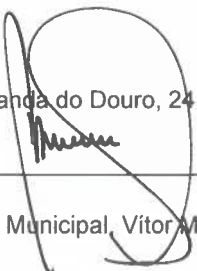
A operação urbanística constitui uma alteração simplificada, nos termos do n.º 8 do Artigo 27.º do RJUE, com variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3 %.

A alteração à licença administrativa de operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública por não atingir os limiares previstos no Artigo 22.º do RJUE, na redação em vigor.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 27.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações em vigor, faz-se público que o prazo de afixação deste edital, é de dez dias, nos locais de estilo, durante os quais os interessados poderão pronunciar-se sobre o presente pedido.

O competente processo está disponível para consulta dos interessados, durante o referido prazo, na Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro.

Paços do Concelho de Miranda do Douro, 24 de fevereiro de 2026.


O Vereador da Câmara Municipal, Vítor Manuel Vaz Bernardo